



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 054, de 15 de dezembro de 2010

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/102/2010, em especial o parecer exarado pela Diretoria den Seguridade e Benefícios às fls. 43/44, parecer jurídico às fls. 45/46 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” c/c § 5º da CF/88 e artigo 6º da EC n.º 41/03, é concedida “**aposentadoria especial de professor**”, com proventos integrais, à servidora **Sra. CARMELINA DE OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do RG n.º 18.041.770 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Professor PEB I”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 15 de dezembro de 2010.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.